

**PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE)  
EDITAL CAPES PDSE Nº17/2025**

**CHAMADA INTERNA PPGE – PDSE 2026 (1ª chamada)**

O PPGE, no âmbito do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior, abre processo seletivo interno para a concessão de 1 (uma) bolsa de DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR, referente ao edital CAPES PDSE No 17/2025, em consonância com a Portaria nº 77/2024 que Dispõe sobre o Regulamento do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE e a portaria Nº 289/2018 que institui Regulamento que estabelece as normas para as modalidades de bolsas e auxílios no exterior, aplicável às ações da Diretoria de Relações Internacionais – DRI. A bolsa terá duração de **no mínimo de 4 (quatro) meses e no máximo de 6 (seis) meses com início das atividades no exterior obrigatoriamente em janeiro ou fevereiro de 2026.**

**1) Finalidade do programa**

A presente chamada visa selecionar bolsistas no âmbito do PDSE, que tem por objetivo fomentar o intercâmbio científico e a qualificação acadêmica de discentes do Brasil, por meio da concessão de bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche

**2) Responsabilidades da Capes:**

**2.1) A Capes será responsável pelo apoio financeiro aos bolsistas dos seguintes benefícios:**

- Mensalidade;
- Auxílio deslocamento;
- Auxílio instalação;
- Auxílio seguro-saúde;
- Adicional localidade, quando for o caso.

**Secretaria do PPGE**

Campus Praia Vermelha  
Av. Pasteur, 250 – sala 205- Urca  
CEP: 22.290-140- Rio de Janeiro - RJ – Brasil  
[www.educacao.ufrj.br](http://www.educacao.ufrj.br)

- 2.2)** A concessão e os valores dos benefícios observarão as normas estabelecidas pela Capes.
- 2.3)** Os benefícios serão outorgados exclusivamente ao bolsista e independem de sua condição familiar e salarial.
- 2.4)** O bolsista que não adquirir o seguro saúde nas condições estabelecidas no Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes (Portaria Capes nº 289, de 28 de dezembro de 2018) estará em situação irregular e poderá sofrer as sanções previstas.
- 2.5)** A existência de um sistema público de saúde no país de destino não isenta o bolsista da responsabilidade de contratar o seguro-saúde.

### **3) Elegibilidade dos candidatos:**

#### **3.1)** Poderão se inscrever estudantes nas seguintes condições:

- Estarem com matrícula ativa no curso de doutorado do PPGE;
- Ter cursado no mínimo dois semestres do curso (com conclusão das seguintes disciplinas obrigatórias: Questões Contemporâneas da Educação, Questões Epistemológicas da Pesquisa em Educação e Seminário de Tese) no momento da inscrição;
- Ter realizado exame especial de projeto e/ou exame de qualificação no momento da inscrição;
- Período proposto para doutorado-sanduíche não poderá ultrapassar o período total do doutorado, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses para a finalização do curso e defesa da tese e com tempo hábil para terminar os créditos faltantes para a integralização do currículo, se houver.
- Não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- Não acumular a bolsa no exterior com outros benefícios financeiros para a mesma finalidade de órgãos ou entidades da administração pública federal, estadual ou municipal, de agência estrangeira, ou ainda salário no país de destino, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;
- Não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
- Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

### **4) Sobre a avaliação:**

#### **4.1)** A banca de avaliação terá a seguinte composição:



Coordenador do PPGE: **Dr. Thiago Ranniere Moreira de Oliveira**

Docente do PPGE-UFRJ: **Dr. Marcel Alvaro Amorim**

Docente do PPGE-UFRJ: **Dr<sup>a</sup>. Maria Margarida Pereira de Lima Gomes**

Docente Externo: **Dr. Hugo Heleno Camilo Costa (PROPED/UERJ)**

Estudante de Doutorado: **André Luis de Abreu Oliveira**

**4.2) Na seleção, serão considerados como critérios mínimos:**

- adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências da chama interna, na chamada PR2/UFRJ e no Edital da CAPES;
- plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico no PPGE/UFRJ e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;
- pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;
- adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.

**4.3) Na seleção, serão considerados como critérios de classificação:**

- Produção científica, de acordo com a tabela que consta no **ANEXO I**

**5) Documentos necessários para inscrição:**

**5.1)** Carta do coorientador no exterior, conforme Anexo do Edital PDSE Nº 17/2025 da Capes, devidamente datada e assinada, em papel timbrado da instituição, informando a data completa de início e término da permanência, que deve corresponder à quantidade de meses da bolsa a ser concedida e ter o formato primeiro mês/ano. Ex. bolsa de 6 meses: 09/2025 a 02/2026;

**5.2)** Histórico Escolar;

**5.3)** Currículo Lattes atualizado;

**5.4)** Cópia do passaporte;

**5.5)** Cópia do visto permanente no Brasil (se discente estrangeiro);

**5.6)** Ata de defesa de exame especial de projeto ou de exame de qualificação em que conste a aprovação;

**Secretaria do PPGE**

Campus Praia Vermelha  
Av. Pasteur, 250 – sala 205- Urca

CEP: 22.290-140- Rio de Janeiro - RJ – Brasil

[www.educacao.ufrj.br](http://www.educacao.ufrj.br)

- 5.7) Declaração de Reconhecimento da Fluência Linguística assinada pelo coorientador no exterior, conforme Anexo do Edital PDSE Nº 17/2024 da Capes;
- 5.8) Declaração de Reconhecido da Fluência Linguística assinada pelo orientador, conforme Anexo do Edital PDSE Nº 17/2024 da Capes;
- 5.9) Alternativamente aos itens 5.7) e 5.8), o estudante poderá comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo do Edital PDSE Nº 17/2024 da Capes;
- 5.10) Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades. A carta deve informar ainda de forma obrigatória o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
- 5.11) Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.
- 5.12) Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior, considerando o início em janeiro/ou fevereiro e o período de concessão da bolsa de, no mínimo, 4 meses e no máximo 6 meses.
- 5.13) Como sugestão, o plano de pesquisa deverá conter os seguintes itens:
- Título
  - Introdução e justificativa, apresentando a atualidade e relevância do tema da pesquisa e aderência ao Projeto Institucional de Internacionalização da UFRJ e contribuições para a internacionalização do PPGE;
  - Definição e delimitação clara do objeto de estudo;
  - Objetivos e Metas;
  - Metodologia a ser empregada;
  - Cronograma de atividades, prevendo o mínimo de seis meses de permanência no Brasil antes da conclusão do curso e da defesa da tese de doutorado;
  - Contribuição do plano de pesquisa para a promoção do ensino, formação e aprendizagem, quando for o caso, bem como para a ampliação da cooperação e intercâmbios internacionais do PPGE, destacando o potencial para o aumento da rede de pesquisa em educação,
  - Informação se o plano prevê/atende às normas éticas nacionais e internacionais, quando relevante;

**Secretaria do PPGE**

Campus Praia Vermelha  
Av. Pasteur, 250 – sala 205- Urca  
CEP: 22.290-140- Rio de Janeiro - RJ – Brasil  
[www.educacao.ufrj.br](http://www.educacao.ufrj.br)



**UFRJ**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**  
**Centro de Filosofia e Ciências Humanas – CFCH**  
**Faculdade de Educação – FE**  
**Programa de Pós-Graduação em Educação – PPGE**



**PPGE/UFRJ**

- Justificativa para a escolha da IES de destino e do coorientador no exterior, indicando a sua adequação ao Projeto Institucional de Internacionalização da UFRJ e à internacionalização do PPGE;
- Resultados esperados: proposta de atividades a serem realizadas no retorno, de forma a permitir que o PPGE se aproprie do conhecimento adquirido pelo beneficiário no exterior e realize ampla divulgação dos resultados;
- Previsão de produção decorrente do plano de pesquisa, de preferência em coautoria com o/a coorientador/a no exterior.

## 6) Cronograma da Seleção:

| ETAPA                                     | PERÍODO                          |
|---|----------------------------------|
| Lançamento do Edital                      | <b>29/08/2025</b>                |
| Inscrição                                 | <b>29/08/2025 a 10/09/2025</b>   |
| Resultado Preliminar                      | <b>16/09/2025</b>                |
| Prazo para Interposição de Recurso        | <b>17/09/2025</b>                |
| Análise de Recurso                        | <b>18/09/2025</b>                |
| Resultado Final                           | <b>19/09/2025</b>                |
| Inscrição do próprio candidato no SICAPES | <b>22/09/2025 a 07/10/2025</b>   |
| Homologação a ser realizada pela DPB/PR2  | <b>13/10/2025 a 17/10/2025</b>   |
| Início das Atividades no Exterior Início  | <b>JANEIRO E FEVEIRO DE 2026</b> |

## 7) Sobe as inscrições:

**7.1)** As inscrições serão pelo email: [ppge.ufrj.2021@gmail.com](mailto:ppge.ufrj.2021@gmail.com);

**7.2)** Todos os documentos referentes às candidaturas devem ser encaminhados para o e-mail da coordenação do PPGE acima informado;

**7.3)** Não serão aceitas inscrições por outros meios;

**7.4)** A inscrição somente será considerada válida quando enviado email de confirmação de recebimento dos documentos;

**7.5)** Todos os resultados serão divulgados via email pelo SIGA e no site da FE: <http://www.educacao.ufrj.br/>

**7.6)** Casos omissos serão resolvidos pela banca de seleção designada pelo PPGE

Rio de Janeiro, XX de outubro de 2024

Thiago Ranniery Moreira de Oliveira  
 Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Educação  
 SIAPE 1894207

### **Secretaria do PPGE**

Campus Praia Vermelha  
 Av. Pasteur, 250 – sala 205- Urca  
 CEP: 22.290-140- Rio de Janeiro - RJ – Brasil  
[www.educacao.ufrj.br](http://www.educacao.ufrj.br)

**fe**  
 Faculdade de  
 Educação - UFRJ

## **ANEXO I: PONTUAÇÃO PARA PRODUÇÃO DOS/AS CANDIDATOS/AS**

Os currículos lattes são pontuados a partir dos seguintes critérios de produção na área de educação (nos últimos 4 anos):

Artigos de acordo com a classificação Qualis Capes (2017-2020) (incluindo prelo):

A1 = 4,0;

A2 = 3,75;

A3=3,50;

A4= 3,25;

B1=3,0;

B2 = 2,75;

B3 = 2,5;

B4 = 2,25;

B5 = 2,0.

Livro autor = 3,5

Organização de Livro = 2,5

Capítulo em livro = 2,5

Trabalho completo em anais = 1,0

Publicação de resumos em anais de eventos científicos = 0,5

**Secretaria do PPGE**

Campus Praia Vermelha

Av. Pasteur, 250 – sala 205- Urca

CEP: 22.290-140- Rio de Janeiro - RJ – Brasil

[www.educacao.ufrj.br](http://www.educacao.ufrj.br)